



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2018**

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ DA EMPRESA:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

Declaro para os devidos fins que, recebi cópia do Edital, e seus Anexos relativos ao Pregão nº 0024/2018, cujos envelopes de Proposta de Proposta de Preço, e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 (nove) horas do dia **09/07/2018**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal do Doutor Ulysses/PR, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Paraná.

Doutor Ulysses/PR, \_\_\_/\_\_\_/2018.

Assinatura

**OBS:** Os licitantes que retirarem o Edital via *internet (e-mail)* deverão preencher esta folha e encaminhar através do e-mail [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com).

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 0024/2018**

**TIPO:** MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA.

**UNIDADE EXECUTORA:** MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR

**INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:**

**DIA:** 09/07/2018

**HORA:** 09:00.

**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**DIA:** 09/07/2018

**HORA:** 09:00.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal.

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, através de sua **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que está instaurando processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com **ENTREGA PARCELADA** e em quantidades **FRACIONADAS**, fundamentada nas seguintes Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei 147/2014 e na Lei Municipal 20/2010 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 021/2018, tendo como base solicitação enviada pelas Secretaria Municipal de Transportes.

### **1. DO OBJETO.**

- 1.1. Registro de Preços para seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para fornecimentos de peças para máquinas rodoviárias e equipamentos pesados da frota da secretaria municipal de transportes e secretaria municipal de agricultura. Conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.2. O preço global estimado para o presente certame importa em **R\$ 205.500,00 (DUZENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, a serem pagos mediante a confrontação das Notas Fiscais e a Solicitação Emitida.
- 1.3. O crédito necessário para o atendimento das despesas do presente Registro de Preços correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

do Orçamento do Exercício 2018.

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Secretaria
11.001.26.782.0015.2.048.3.3.90.30.00.00.	01000	Material de Consumo	Transportes
12.001.20.606.0017.2.052.3.3.90.00.00.	01000	Material de Consumo	Agricultura

- 1.4. A ATA de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
- 1.5. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente, cabendo destacar que os quantitativos especificados no Anexo I – Termo de Referência são meras estimativas de consumo;
- 1.6. Os produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado;
- 1.7. Os produtos devem ser fornecidos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigidas pelo fabricante das peças.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na versão eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no site: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, disponível em: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br) e no Mural afixado na Parede do Paço Municipal.
- 2.2. As demais condições constam no presente Edital, seus anexos e minuta do contrato.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. **Poderão participar somente empresas cujo o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto licitado.**
- 3.2. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas jurídicas que se enquadrem dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:
  - 3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - 3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR**, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - 3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
  - 3.2.4. Reunidas em forma de consórcio;
  - 3.2.5. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- 3.2.6. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2.7. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Doutor Ulysses;
- 3.2.8. As condições de impedimento acima aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES  
Licitação – Pregão Presencial nº 0024/2018  
Nome e CNPJ da empresa Licitante  
Data e hora da abertura.

Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES  
Licitação – Pregão Presencial nº 0024/2018  
Nome e CNPJ da empresa licitante  
Data e Hora da Abertura.

- 4.2. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

#### **5. DO CREDENCIAMENTO.**

- 5.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, devendo a documentação estar fora do envelope.
- 5.2. Os **representantes** das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes:
  - 5.2.1. **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. Conforme **ANEXO III**.
    - 5.2.1.1. A **DECLARAÇÃO** deverá ser apresentada fora dos Envelopes de Proposta e Documentação, sua ausência ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS e DE HABILITAÇÃO**.
    - 5.2.1.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
  - 5.2.2. A Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá este(a) apresentar **fora dos Envelopes - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo **ANEXO IV** do Edital) assinado pelo seu representante legal e pelo contador da empresa, acompanhado da **Certidão**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- Simplificada da Junta Comercial** do domicílio da licitante com data de expedição não inferior a 60 dias;
- 5.2.3. Para o credenciamento será exigido cópia autenticada da **Procuração Particular desde que com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) (conforme modelo **ANEXO V**); ou **Procuração Pública (original ou cópia autenticada)**, em nome do representante legal, dando poderes ao credenciado para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente;
- 5.2.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa; ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou Requerimento de Empresário para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual (devidamente autenticado ou emitido via Internet), documentos estes que comprovam a capacidade do outorgante da Procuração Pública ou Particular em constituir mandatários;
- 5.2.5. Sendo o credenciado sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo; Contrato Social; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou Requerimento de Empresário, que comprovem seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.3. O representante credenciado deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique;
- 5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
6. **CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL.**
- 6.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO VII**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável legal pela empresa ou procurador com poderes para tal, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax". **As propostas que não estiverem assinadas pelo responsável legal ou representante autorizado da empresa serão automaticamente desclassificadas.**
- 6.2. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:
- a) planilha descritiva e quantitativa dos produtos e de preços, devidamente preenchida, podendo utilizar o próprio arquivo fornecido no Edital (**ANEXO VII**), contendo preços unitários e totais para todos os itens, contendo no final o **percentual (%) de desconto único sobre:** a Tabela oficial de peças dos fabricantes dos equipamentos e/ou concessionárias (para o item peças), e preço total em moeda corrente nacional (obtido através da aplicação do percentual de desconto sobre o valor do ITEM licitado, indicado na Planilha de Custos/Tabela de Descontos em (%) – Anexo I-B do presente Edital). Nos preços propostos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- a. A aplicação da redução (desconto), sobre os preços unitários da Tabela oficial de peças dos fabricantes dos equipamentos e/ou concessionárias, definirá os preços unitários propostos pela empresa;
  - b) **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados**, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;
    - a. **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados. Origem de serviços;**
  - c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da mesma;
  - d) **Prazo de Entrega:** A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;
  - e) Declaração expressa de que em todos os preços ofertados estão inclusos custos de transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I). Portanto, os preços constantes na "PROPOSTA COMERCIAL" constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a empresa contratada pela total execução dos serviços;
- 6.3. A **PROPOSTA COMERCIAL** da empresa adjudicatária será parte integrante do contrato a ser celebrado com o Município de Doutor Ulysses.
- 6.4. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.
- 6.5. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço(s) para pagamento à vista.
- 6.6. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
7. **CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 7.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada:
    - 7.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
      - a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual (devidamente autenticado ou emitido via Internet)
      - b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual (deverá ser apresentado



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

devidamente autenticado);

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
- e) Prova de Inscrição no CNPJ; (autenticado ou emitido via internet);

7.1.1.1. As empresas que apresentarem um dos documentos elencados nos subitens a); b); c); e d) na fase de credenciamento, ficam desobrigadas de apresentá-las na fase de habilitação.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (autenticado ou emitido via Internet).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (Autenticado ou emitido via internet).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (autenticado ou emitido via internet).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – CRF-FGTS. (autenticado ou emitido via internet).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT. (autenticado ou emitido via internet).

### **7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.3.1. Certidão Negativa de recuperação Judicial, Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame (cópia devidamente autenticada);

### **7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
  - a1) No atestado deverá constar o nome da órgão contratante, endereço, nome e cargo do responsável por sua expedição e assinatura.
- b) O documento exigido no item 7.1.4 deverá constar no envelope de habilitação.

### **7.1.5. DECLARAÇÕES:**

- a. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (conforme modelo do **ANEXO III**) ao presente instrumento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- b. Declaração de que o proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo **ANEXO VI**)
  - c. De Responsabilidade, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do presente edital;
  - d. De Atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR apontando que a empresa participante não possui sócios, dirigentes ou cotistas com parentesco com membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação, conforme modelo constante no **ANEXO IX**, do presente edital;
- 7.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8666/93.
- 7.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.
- 7.4. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **8. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

- 8.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, até a data apazada para recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou solicitado através do e-mail [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com) contendo na solicitação do edital os dados cadastrais da empresa interessada.
- 8.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no sitio: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** no sitio: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br), e no **MURAL DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ** no sitio: [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), e poderá ser solicitado através do e-mail [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com), além de ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

### **9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 9.2. A pretensão referida no item “9.1.” será formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “8.1.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com) ou por



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

telefone (41) 3664-1165 ou 3664-1214, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item “8.1.”.

- 9.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 9.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, .

### **10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2. As medidas referidas no item “10.1.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “8.1.”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do **e-mail** [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado no subitem “8.1.”.
- 10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- 10.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

### **11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.**

- 11.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e das propostas comerciais e de habilitação.

### **12. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA**

- 12.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intacto o **ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

### **13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

- 13.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **Item 6**.
- 13.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 13.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

#### **14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 14.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:
- 14.1.1. Apresentar valor **total** do produto superior ao máximo estabelecido para o ITEM conforme o **Anexo II**.
  - 14.1.2. Não estiver devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
  - 14.1.3. Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
  - 14.1.4. Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
  - 14.1.5. Baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
  - 14.1.6. Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e
  - 14.1.7. Aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

#### **15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

- 15.1. A sessão para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:
- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
  - b) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, para o item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço apresentada, para que seus autores participem dos lances verbais, conforme preceitua o art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002;
  - c) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
  - d) Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.
  - e) **Somente serão aceitos as propostas que sejam iguais ou superiores ao desconto mínimo obrigatório fixado no edital.**

#### **16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

- 16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 16.2. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
  - 16.3. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAI(S)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido ao item, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **1,0% (hum) por cento**.
  - 16.4. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.
  - 16.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
  - 16.6. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, e o(a) proponente comunicar sua desistência de apresentar lance verbal, isso implicará na sua exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final do item.
  - 16.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.
  - 16.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
  - 16.9. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
  - 16.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
  - 16.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
  - 16.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
  - 16.13. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- 16.14. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.
- 16.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).
- 16.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 16.18. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 16.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

#### **17. RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 17.1. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.
- 17.3. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 17.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 17.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item “8.1.” deste **EDITAL**.
- 17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **18. ADJUDICAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- 18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).
- 18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

### **19. HOMOLOGAÇÃO**

- 19.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.
- 19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### **20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

- 20.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** no sítio: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no **Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses** no sítio [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br).

### **21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo X deste Edital.
- 21.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 21.2.1. Decorrido o prazo do item 21.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:
- 21.2.1.1. multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 21.2.1.2. impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 21.2.1.3. A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 21.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 21.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 21.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, trimestralmente, no Diário



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

Oficial Eletrônico do Município, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

- 21.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 21.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 21.5 deste Edital.
- 21.8. Para a assinatura do contrato, a Superintendência de Compras e Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade dos Débitos para com a Fazenda Pública Federal (CND Federal), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CR-FGTS) e Situação de Regularidade do Empregador (CNDT).
- 21.9. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

## **22. REGIME DE EXECUÇÃO**

- 22.1. O regime de execução dos serviços será na modalidade de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA DO FABRICANTE.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

- 23.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.2. O recebimento definitivo do objeto da presente licitação fica condicionado a declaração da comprovação da efetiva entrega dos produtos licitados, expedido por funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos.
- 23.3. Fica incumbida a **Secretaria Municipal de Transportes, como gestora do contrato** e pela fiscalização da execução do fornecimento realizado pela licitante contratada.
- 23.4. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## **24. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- 24.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 24.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 20 e 21, respectivamente, do Decreto 7.892/2013.

## **25. DAS CONTRATAÇÕES**

- 25.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 25.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 25.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.
- 25.4. O licitante vencedor deverá fornecer os produtos contratados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da hora do recebimento da Nota de Empenho, da Secretaria solicitante nas quantidades solicitadas.

#### **26. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 26.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 26.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.
- 26.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 26.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 26.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 26.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 26.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **27. DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATA DE RP.**

- 27.1. Constam da ATA de Registro de Preços que compõe o **ANEXO X**, as condições e formas de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

#### **28. DA DISPENSA DE GARANTIA**

- 28.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

### **29. DAS SANÇÕES**

- 29.1. O atraso injustificado na execução do contrato/ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato em ata.
- 29.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):
- a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;
  - c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.
- 26.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 26.11. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, a ser descontados de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial;
- 26.12. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.
- 26.13. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 26.14. As aplicações das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

### **30. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: LOCAL.**

- 30.1. A entrega dos produtos deverão ser realizadas mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal requisitante, e deverá ser entregue pela contratada na sede da contratante em horário comercial no seguinte endereço: R. Guilherme Hoffman, s/nº, Centro, Doutor Ulysses/PR (Pátio Rodoviário Municipal).

### **32. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 32.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 32.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 32.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 32.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 32.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixara de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **Pregão**.
- 32.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 32.7. Cada proponente poderá participar dos preços e lances de quantos itens/lotos lhe interessar, bastando para isso apresentar proposta de preço para o item, não sendo portanto obrigado a participar de todos os itens do lote, haja posto que trata-se uma licitação que tem como critério o menor preço por item.
- 32.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus ANEXOS.
- 32.9. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 32.10. A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 32.11. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;
- 32.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 32.13. A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, reduzir, aumentar, ou mesmo deixar de contratar ou solicitar no decorrer do contrato parte ou total dos quantitativos da "PLANILHA DE PREÇOS", bem como durante os últimos 60 (sessenta) dias da vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos fornecimentos.
- 32.14. A **PREFEITURA** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do fornecimento contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 32.15. A **PREFEITURA** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 32.16. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, empregados, prepostos, ou representantes na execução contrato, isentando a **PREFEITURA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, não respondendo assim, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.
- 32.17. A licitante contratada será a única responsável para com seus colaboradores/funcionários, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar por parte da **PREFEITURA** a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 32.18. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.
- 32.19. A critério exclusivo da **PREFEITURA** poderá ser descontado do pagamento mensal devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a prejuízos causados a **PREFEITURA**, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado.
- 32.20. As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos produtos a serem fornecidos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, devendo ainda utilizar para cálculos das despesas com pessoal, as convenções coletivas de trabalho vigentes e pactuadas entre os Sindicatos de classes.
- 32.21. Fica estabelecido que quaisquer débitos da empresa contratada junto ao **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR**, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela **PREFEITURA**, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.
- 32.22. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 32.23. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio um dia antes do início da sessão ou por publicação na imprensa oficial;

### **33. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

33.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio um dia antes do início da sessão ou por publicação na imprensa oficial.

## **34. DO FORO**

34.1. O Foro da Comarca de CERRO AZUL/PR será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

## **35. ANEXOS AO EDITAL (Art. 40,§2º).**

35.1. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de referencia.
- b) Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- c) Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (**fora dos envelopes**).
- d) Anexo IV - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com)

#### **(fora dos envelopes).**

- e) Anexo V – Modelo de Procuração Particular. **(fora dos envelopes).**
- f) Anexo VI - Declaração de inexistência de empregados menores.
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de responsabilidade.
- i) Anexo IX - Declaração de não parentesco, acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR.
- j) Anexo X - Minuta de Contrato.

Doutor Ulysses/PR, 26 de junho de 2018.

**Moiseis Branco da Silva**  
**Prefeito Municipal de Doutor Ulysses**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com)

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERENCIA**

REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

DOUTOR ULYSSES/PR, JUNHO DE 2018.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com)

### **SUMÁRIO**

1. Objeto .....	23
2. Especificações .....	23
3. Justificativa .....	24
4. Garantia .....	24
5. Vistoria .....	24
6. Apresentação de Amostra .....	24
7. Cronograma e Locais de Entrega .....	24
8. Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto .....	24
9. Qualificação Técnica .....	25
10. Estimativa de Custos (Pesquisa de Mercado) .....	25
11. Acompanhamento e Fiscalização .....	25
12. Obrigações da Contratada .....	25
13. Obrigações da Contratante .....	26
14. Informações complementares .....	26
15. Equipe de Elaboração do Documento .....	28
Anexo I-B – Planilha de Custos/Tabela de Descontos em (%) .....	28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### 1. OBJETO

1.1. Seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de peças para máquinas rodoviárias e equipamentos pesados da frota da secretaria municipal de transportes e secretaria municipal de agricultura. Conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

### 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS					
Lote	Trator Agrícola/ Máquina Pesada	Marca	Modelo	Ano	Secretaria
001	Motoniveladora	HuberWarco	140S	1986	Transportes
002	Motoniveladora	Caterpillar	120K	2013	Transportes
002	Pá Carregadeira	Caterpillar	930		Transportes
002	Retro Escavadeira	Caterpillar	416E	2013	Transportes
003	Motoniveladora	New Holland	140B	2017	Transportes
003	Retro Escavadeira	New Holland	86HS	1986	Transportes
004	Pá Carregadeira	CASE	W20-E	1998	Transportes
004	Retro Escavadeira	CASE	580L	1998	Transportes
005	Trator Agrícola	Ford/New Holland	3030	2001	Agricultura
005	Trator Agrícola	Ford/New Holland	TL80	2001	Agricultura

2.2. Fornecimento de **peças de Primeira Linha de Fabricação** e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos na alínea anterior.

- As **peças** a serem aplicadas nas máquinas rodoviárias/equipamentos e tratores, por ocasião da realização das manutenções preventivas e corretivas, solicitadas pelo Departamento de Manutenção de Veículos deverão ser peças de reposição **novas**;
- Conforme Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005 a peça de reposição também denominada peça de pós venda é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, não sendo admitidas peças remanufaturadas;
- Caberá a CONTRATADA fazer o levantamento dos valores das peças e acessórios detalhando com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça, **apresentando o orçamento de Peças/da fabricante e/ou concessionárias** e, caberá a CONTRATADA fornecer a preço final líquido com o desconto ofertado na licitação;
- A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização das peças entregues, reservando-se à Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, através da Secretaria Municipal de Transportes, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

e) Os fornecimento de peças somente serão executados mediante solicitação escrita do Departamento de Compras, devendo a CONTRATADA **se responsabilizar pelo transporte e entrega dos mesmos;**

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Devido à impossibilidade de precisar corretamente a quantidade e a correta descrição das peças, serviços e acessórios necessários a correta e perfeita manutenção dos equipamentos da frota de equipamentos e tratores das Secretarias Municipais de Transporte e Agricultura, devido a isso foi optado para o melhor atendimento das necessidades de reparos de tais equipamentos foi visto como a melhor opção a utilização do maior percentual de desconto sob tabela do fabricante.

### **4. GARANTIA**

**4.1.** A garantia das peças deverá ser de no mínimo de **06 (seis) meses**, exceto para baterias quando a garantia deverá ser no mínimo de **01 (um) ano**.

**4.2.** A empresa vencedora deverá garantir a qualidade das peças entregues nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT e INMETRO.

**4.2.** Os produtos em desconformidade deverão ser substituídos em até 48 horas as expensas do fornecedor.

### **5. VISTORIA**

**5.1.** Não será exigida vistoria para o presente Processo Licitatório.

### **6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**6.1.** Não será solicitado emissão de amostra.

### **7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

**7.1.** O fornecimento será efetuado em remessa(s) parceladas, de acordo com a necessidade das Secretarias, com prazo de entrega não superior a 05 (CINCO) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**7.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.

### **8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (CINCO) dias do recebimento provisório.

**8.1.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

**8.1.2.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas.

### **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** Não será solicitada apresentação de atestado de qualificação técnica.

### **10. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**10.1.** O custo total da presente aquisição é de em **R\$ 205.500,00 (DUZENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

**10.2.** O custo estimado foi apurado a partir de comparação com processos licitatórios realizados nos últimos 5 anos.

### **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A Contratada obriga-se a:

**12.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- 12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
  - 12.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, o produto com avarias, defeitos ou inconformidades com o solicitado no edital;
  - 12.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
  - 12.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 12.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 12.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
  - 12.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1.** A Contratante obriga-se a:
  - 13.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
  - 13.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - 13.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - 13.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 14.1.** O percentual de desconto de cada um dos itens constantes da proposta não poderá ser inferior ao desconto mínimo constante para cada item acima, sob pena de imediata desclassificação do lote.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

**14.2.** Os valores estimados total em “R\$” constantes para cada Lote deverão permanecer fixos para a elaboração da proposta de preços, indiferente do percentual (%) de desconto proposto para o Lote.

**14.3.** A proposta de preços deverá constar obrigatoriamente o percentual (%) de desconto, em números inteiros, ou seja, sem casas decimais.

**14.4.** Os produtos deverão ser entregues conforme especificações contidas no Anexo I, a empresa deverá proceder à entrega dos produtos solicitados pelo Fiscal de Contrato via Nota de Empenho, no local indicado por este, que poderá ser variado conforme a localização do veículo ou necessidade da Secretaria requisitante, respeitando sempre os limites geográficos do município de Doutor Ulysses, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, fretes, taxas e contribuições, transporte, materiais, embalagens etc.), e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, etc.;

**14.5.** A Contratante através do Fiscal de Contrato ou do Departamento de Compras fará uma **Solicitação de Orçamento** com a descrição das peças a serem adquiridas para a cotação da empresa vencedora do lote correspondente do veículo.

**14.6.** A empresa vencedora do lote correspondente ao veículo, dentro de um prazo de 04 (quatro) horas encaminhará ao Departamento de Compras, cotação de preços das peças a serem adquiridas.

**14.7.** A cotação de preços deverá estar acompanhada da **Tabela da Montadora ou Equivalente** (AUDATEX ou Similar), menos o percentual concedido na proposta.

**14.8.** O Fiscal de Contrato analisará os orçamentos fará as conferências necessária e emitirá uma **NOTA DE EMPENHO ou INSTRUMENTO EQUIVALENTE**, contendo o tipo de peça com o valor autorizado e assinado.

**14.9.** Após o recebimento da Nota de Empenho a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para proceder à entrega das peças/acessórios no local indicado pelo Fiscal de Contrato.

**14.10.** A empresa vencedora deverá prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos materiais a entregues, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

**14.11.** Entregar somente peças indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se de nenhuma hipótese de itens reconicionados.

**14.12.** Fornecer à Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças e tabelas de preços.

**14.13.** A Contratada deverá agir com agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município;

**14.14.** A licitante vencedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### 15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

#### 15.1. Participaram da elaboração do presente Termo de Referência

Elaborado em 04 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Célio de Jesus Rodrigues Ribeiro  
Secretário Municipal de Transportes

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

\_\_\_\_\_  
Moisés Branco da Silva  
Prefeito Municipal

### ANEXO I-B

#### PLANILHA DE CUSTOS/TABELA DE DESCONTOS EM (%)

EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO			
Lote	Marca	Valor Máximo de Despesa Estimado de Peças	% Mínima de desconto para peças
001	HuberWarco	R\$ 25.000,00	20%
002	Caterpillar	R\$ 75.000,00	20%
003	New Holland (Construção)	R\$ 30.000,00	20%
004	CASE	R\$ 50.000,00	20%
005	Ford/New Holland (Agrícola)	R\$ 25.000,00	20%
	<b>Total Global</b>	<b>R\$ 205.000,00</b>	



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com)

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL 0024/2018 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

(nome do licitante) CNPJ n<sup>o</sup> -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----,----- de ----- de 2018.

Assinatura da Empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### **ANEXO III**

#### **(Fora dos Envelopes)**

### **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Á

Superintendência de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.  
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro  
Doutor Ulysses/PR

**REF. PREGÃO PRESENCIAL 0024/2018  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2018**, cujo objeto é o Registro de Preços para seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para fornecimentos de peças para máquinas rodoviárias e equipamentos pesados da frota da secretaria municipal de transportes e secretaria municipal de agricultura. Conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### **ANEXO IV (fora dos envelopes)**

#### **TERMO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **(OBRIGATÓRIO FORA DOS ENVELOPES)**

#### **PREGÃO PRESENCIAL 0024/2018 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins do disposto no item 2.5 e 2.5.1 do Edital de Licitações, modalidade Pregão Presencial nº 0024/2018 sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**DECLARA** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador da empresa e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### **ANEXO V**

## **MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

### **PROCURAÇÃO PARTICULAR**

#### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 0024/2018 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade ..... n.º ...../2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, assinar propostas de preços, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de ..... de 2018.

-----  
Assinatura

RECONHECER FIRMA(S) DA(S) ASSINATURA(S)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com)

#### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

#### **PREGÃO PRESENCIAL 0024/2018 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL 0024/2018

#### TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal Responsável pela Assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada** à seleção da empresa com a proposta mais vantajosa para Registro de Preços para seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para fornecimentos de peças para máquinas rodoviárias e equipamentos pesados da frota da secretaria municipal de transportes e secretaria municipal de agricultura. Conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor da presente proposta é:

EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO				
Lote	Descrição	Marca/fabricante	Valor Máximo de Despesa Estimado p/ Peças	Percentual de Desconto
			R\$	%

- I. A validade da presente proposta: \_\_\_\_\_ (**por extenso**) **dias** da abertura das propostas. (**Mínimo de 60 dias**);
- II. **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que em todos os preços ofertados estão inclusos todos os custos com veículo, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I.). Portanto, os preços constantes na “**PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS**” constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a nossa empresa caso venha a ser contratada para a execução dos serviços.
- III. **DECLARO** sob as penas da lei, que entregarei os produtos ora ofertados com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

- prazo de validade não inferior ao exigido no Termo de Referência.
- IV. **DECLARO** sob as penas da lei, que os produtos em desconformidade ou que forem recusados, serão corrigido/restabelecidos no prazo máximo de 48 horas, de acordo as exigencias do órgão competente;
- V. **DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- VI. Valor GLOBAL da Proposta R\$ XXXX (XXXX)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com)

### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0018/2018

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, **DECLARAMOS** que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexo e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### ANEXO IX

#### (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao **Município de Doutor Ulysses/PR**,  
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Doutor Ulysses/PR  
**Att.: Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0024/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que: **NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
RG e Assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br  
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

### **ANEXO X**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2018.**

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Moiseis Branco da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF sob nº. \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e Lei 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente ATA tem como objetivo o Registro de Preços para seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para fornecimentos de peças para máquinas rodoviárias e equipamentos pesados da frota da secretaria municipal de transportes e secretaria municipal de agricultura. Conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital, constante no Edital do Pregão Presencial SRP 0024/2018.

#### **2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O preço registrado estimado e global, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:  
..... (tabela de itens vencidos pelo fornecedor)

2.2. Consoante ao procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficaram classificados em segundo e terceiro lugares:

#### **3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

#### **4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte de Doutor Ulysses, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação;

4.2. A Ordem de Fornecimento, constando quantidades e data, será fornecida pelo Departamento de Compras, com até 03 (três) dias de antecedência da data de entrega;

4.3. A entrega deverá ser realizada nas dependências do Almoxarifado Central, nas quantidades solicitadas, de segunda à sexta feira quando dias úteis em horário comercial;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 0024/2018 e da proposta feita no procedimento licitatório;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito, ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;

4.5. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;

4.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

4.8. No ato da entrega só serão aceitos produtos de validade equivalente ou superior ao estipulado no Termo de Referência a contar da emissão da Nota Fiscal.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

5.3. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.4. Os pagamentos correrão por conta das seguintes dotações:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Fonte</b>	<b>Tipo de Despesa</b>	<b>Secretaria</b>
11.001.26.782.0015.2.048.3.3.90.30.00.00.	01000	Mat. Consumo	Transportes

## **6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;

III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção da proposta;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com)

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;

8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;

8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;

8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;

8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;

8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.

8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;

8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

## **9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III – atestar as notas fiscais.

9.2. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [licita.pmd@gmail.com](mailto:licita.pmd@gmail.com)

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços SRP nº 0024/2018.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR,.....de..... de 2018.

---

**Moiseis Branco da Silva**  
**Prefeito Municipal**

---

**Contratada**